



**Resolução n.º 125, de 07 de novembro de 2025.**

**REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO BIENAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SEUS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.**

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, CNPJ: 46.139.960/0001-38, no uso de suas atribuições legais, resolve disciplinar o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SEUS FUNDOS DE INVESTIMENTOS** conforme segue.

**RESOLVE:**

- Art. 1º                   Definir as regras de credenciamento das Instituições Financeiras e seus Fundos de Investimentos necessárias para operar com a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.
- Art. 2º                   Os procedimentos, documentos, arquivos e demais informações que deverão fazer parte do Processo de Credenciamento estão descritas no Anexo I e que é parte integrante desta Resolução.
- Art. 3º                   Fica revogada a Resolução do Conselho Curador nº 108/2022.
- Art. 4º                   Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 07 de novembro de 2025.

Marcos Roberto da C. Garcia  
Presidente do Conselho Curador

Rosemeire Lopes Pinto  
Secretária do Conselho Curador

Gilson Gimenes Campos  
Membro do Conselho Curador

Júlia Maria R. H. Floriano  
Membro do Conselho Curador

Ilaine Nicolino  
Membro do Conselho Curador

José Ricardo Ortolani  
Membro do Conselho Curador



## CAPÍTULO I

### DO OBJETIVO

**Art. 1º** O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições Financeiras e seus Fundos de Investimentos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil - BACEN e/ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para receberem recursos financeiros da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

**§ 1º** Para os Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor.

**§ 2º** Para os Custodiantes e Corretores de Títulos Públicos Federais, as Instit. Financeiras deverão ser credenciadas conforme; Item III do Art. 4º, do Capítulo III.

**§ 3º** A Política de Investimentos - Funprev, complementa esta Resolução nos critérios exigidos.

**§4º** O objetivo de se credenciar as instituições financeiras e seus produtos visam o conhecimento amplo e aprofundado das instituições financeiras e seus produtos, por parte dos setores envolvidos no processo de investimentos (N.G.I, Comitê de Investimentos, Presidência e Conselhos), bem como, demais informações e notícias relacionadas aos gestores e administradores através de critérios próprios de avaliações e demais informações cadastrais, definindo regras para o credenciamento das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para receberem recursos financeiros da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

**Art. 2º** Das visitas técnicas:

I - Serão facultativas as visitas *in loco* de representantes da FUNPREV nas Instituições Financeiras (Gestoras/Administradoras) que já estiverem credenciadas junto à Fundação na data da publicação desta resolução ou das que vierem a se credenciar sem que haja aporte de recurso financeiro;

II - Serão obrigatórias as visitas prévias *in loco* de representantes da FUNPREV nas Instituições Financeiras (Gestoras e Custodiante) na hipótese de alocação de recursos financeiros pela primeira vez.



## CAPÍTULO II

### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º** Para fins deste Regulamento considera-se credenciada a Instituição Financeira ou o Fundo de Investimento que tiver seu processo de credenciamento devidamente homologado pelo Presidente da Funprev com posterior aprovação do Conselho Curador.

**§ 1º** O Núcleo de Gerenciamento de Investimentos e Comitê de Investimentos deverão identificar Instituições Financeiras que atendam às exigências da Política de Investimentos da Funprev e que possuam Fundos de Investimentos ou produtos financeiros aderentes a legislação vigente e com capacidade para potencializar o resultado das aplicações financeiras da Funprev.

**§ 2º** Para as Instituições Financeiras, o Núcleo de Gerenciamento de Investimentos após verificar o enquadramento da Instituição nos critérios estabelecidos na Política de investimentos, deverá providenciar a abertura de Processo Administrativo para credenciamento da Instituição, promover a juntada de todos os documentos exigidos neste Regulamento “de forma eletrônica/digital” além de outros que entender necessários, atestar veracidade e validade da documentação apresentada, emitir parecer técnico e encaminhar à Presidência da Funprev para homologação e posterior aprovação do Conselho Curador.

## CAPÍTULO III

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 4º** Para a Instituição Financeira se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Para ADMINISTRADOR serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Modelo I ou do Termo de Credenciamento de Administrador, de acordo com o modelo da Secretaria de Previdência;
- b) Preenchimento das Declarações e Documentos de acordo com os modelos II, IV à VIII;
- c) Ato do registro ou autorização expedidos pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidões Negativas das Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Dívida Ativa da União ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- h) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil;
- j) Contrato Social ou Estatuto Social e,
- k) **Preenchimento do Modelo V (Semestralmente e em atendimento ao Pró Gestão).**

II - Para GESTOR serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Modelo I ou do Termo de Credenciamento de Gestor, de acordo com o modelo da Secretaria de Previdência);
- b) Preenchimento das Declarações e Documentos de acordo com os modelos II à X);
- c) Ato do registro ou autorização expedidos pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil;
- e) Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidões Negativas das Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- j) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo Fundo que está sendo distribuído;
- k) **Preenchimento dos Modelos V e X (Semestralmente e em atendimento ao Pró Gestão).**
- l) Questionário Padrão ANBIMA *Due Diligence* para “Fundos de Investimentos”, preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira, com os seguintes dados:

Informações sobre a Empresa e seus anexos abaixo:

- a. Resumo Profissional do quadro societário;
- b. Organograma da Empresa;
- c. Código de Ética e Conduta.

Resumos Profissionais abaixo:

- a. Qualificação do Corpo Técnico;
- b. Histórico e Experiência de Atuação.



III - Para o CUSTODIANTE, CORRETOR E DISTRIBUIDOR serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Preenchimento da declaração conforme modelo I do Anexo I, ou documento timbrado solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Custodiante, Distribuidor ou Corretor (Cadastrado como DEALERS junto ao Tesouro Nacional);
- b) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil;
- d) Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidões Negativas das Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Preenchimento das Declarações e Documentos de acordo com os modelos I, II, V e VIII do Anexo I;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- j) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;
- k) [http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/01/4-Termo-de-Analise-de-Cadastramento-do-Distribuidor-21\\_01\\_2019.docx](http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/01/4-Termo-de-Analise-de-Cadastramento-do-Distribuidor-21_01_2019.docx)

Art. 5º Para os Fundos de Investimentos se submeterem ao processo de credenciamento deverá:

- a) Apresentar a seção referente às informações do “Questionário Padrão AMBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento” preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira;
- b) Enviar os documentos abaixo relacionados referentes a cada Fundo de Investimento que serão submetidos ao processo de credenciamento:
  1. Preenchimento da Declaração conforme o modelo X do Anexo I do respectivo produto e Semestralmente em atendimento ao Pró Gestão;
  2. Carteira de Investimentos Aberta com seus papéis e Semestralmente em atendimento ao Pró Gestão;
  3. Informações Complementares e;
  4. Premiações se houver.



## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E PUNIÇÕES**

**Art. 6º** O credenciamento terá a validade de 24 meses (Como prevê a Portaria nº 2010/2025 que alterou a Portaria 1.467/2022), contados a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pela Funprev, sendo necessário após este período, um novo credenciamento (renovação).

**Artigo 7º** O Credenciamento de Instituições Financeiras e seus Fundos de Investimentos não implicará para a FUNPREV em qualquer hipótese, na obrigação de aplicar/alocar ou manter seus recursos nos produtos financeiros por ela gerida, administrada, custodiada ou distribuída.

**Art. 8º** A FUNPREV poderá solicitar a seu critério, e a qualquer momento, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras, Fundos de Investimentos e demais produtos;

**Art. 9º** A FUNPREV publicará a relação de todas as Instituições Financeiras e seus produtos credenciados em seu site.

**Art. 10** As regras constantes deste Regulamento poderão ser modificadas a qualquer momento pelas alterações do mercado financeiro ou a interesse da FUNPREV;

**Art. 11** As Instituições Financeiras credenciadas deverão iniciar um novo processo de credenciamento, preferencialmente 30 dias antes do término do credenciamento atual.

**Art. 12** A Instituição Financeira que não tiver seu credenciamento homologado até a data limite a ser comunicada pela FUNPREV com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, será notificada para regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Não havendo regularização, não poderá agendar reuniões técnicas e nem receber novos aportes até que o processo de credenciamento seja homologado, bem como todos os recursos poderão ser resgatados e alocados em outras Instituições credenciadas, conforme estratégia a ser definida pela Fundação.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV  
CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Telefone (14) 3009-5500



SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**ANEXO I**

**MODELO I**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 20\_\_\_\_\_**

Solicitamos junto a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru/SP – FUNPREV, o credenciamento da instituição financeira \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* com sede na rua/av., nº, sala, cidade – UF, na(as) categoria(s) selecionadas abaixo:

- GESTORA

- ADMINISTRADORA

- GESTORA, ADMINISTRADORA E DISTRIBUIDORA

- CORRETORA OU CUSTODIANTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome da instituição financeira

CNPJ



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**  
CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru –  
SP Fone – (014) 3009-5500



SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

## **MODELO II**

### **CADASTRO DE ATENDIMENTO**

Vimos pelo presente informar os contatos para atendimento desta instituição financeira junto à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru/SP – FUNPREV:

\*Nome \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
\*Nome \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
\*Nome \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
\*Nome \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nome da instituição financeira

CNPJ



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**  
CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru –  
SP Fone – (014) 3009-5500



SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

### **MODELO III**

#### **DECLARAÇÃO**

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que possui compliance atuante em todas as áreas envolvidas no processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome da instituição financeira

CNPJ



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**  
CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru –  
SP Fone – (014) 3009-5500



SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

## **MODELO IV**

### **DECLARAÇÃO**

1. A (instituição financeira), inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins ter conhecimento da Política de Investimentos do corrente ano e do Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e seus fundos de Investimentos, ambos disponíveis no site desta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, site: <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/investimentos>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome da instituição financeira

CNPJ

**SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**MODELO V**

**(Também utilizado no Relatório Semestral Due Diligence)**

**DECLARAÇÃO**

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins:  
-Não possuir condenação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil - BACEN;  
-Impedimentos junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;  
-Ocupante da posição nº no ranking de gestores ANBIMA e;  
-Não ter envolvimento ou mencionado em investigações ou matérias que tragam risco de imagem à instituição financeira (Caso haja algum envolvimento, encaminhar a matéria/notícia)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

nome da instituição financeira

CNPJ

SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**MODELO VI**

**DECLARAÇÃO**

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, o nº \_\_\_\_\_ do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e data da constituição e da última alteração, conforme documentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

nome da instituição financeira

CNPJ

SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**MODELO VII**

**DECLARAÇÃO**

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins:

O Montante total sob gestão no Brasil em R\$;

O Montante Global em R\$ se houver;

O Montante de Regime Próprio de Previdência Social em R\$;

A Quantidade de fundos de investimentos ativos,

A Quantidade de cotistas totais, relação nominal de clientes Institucionais, Privados ou RPPS com os quais se relaciona através de declaração em papel timbrado da instituição e,

Qual o percentual de cotistas são (RPPS).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

nome da instituição financeira

CNPJ

SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**MODELO VIII**

**DECLARAÇÃO**

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que possui código de ética, conforme anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

nome da instituição financeira

CNPJ

SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**MODELO IX**

**DECLARAÇÃO**

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, sediada a cidade de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que possui relatórios de gestão de rating com a nota\_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ conforme documentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

nome da instituição financeira

CNP

# SUBSTITUIR PELO LOGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

## MODELO X

(Também utilizado no Relatório Semestral Due Diligence)

### CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Vimos pelo presente solicitar o credenciamento dos fundos de investimentos desta instituição financeira, conforme relação abaixo junto a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru/SP - FUNPREV:

- \*Nome do Fundo de Investimento,
- \*CNPJ,
- \*Data de Constituição,
- \*Em Funcionamento Normal (CVM) e seus últimos Fatos Relevantes,
- \*Nome do Gestor, Administrador e Custodiante,
- \*Enquadramento a Resolução CMN,
- \*Patrimônio Líquido do Fundo,
- \*Benchmark do Fundo,
- \*Quais os ativos (títulos e valores mobiliários) excluindo os Títulos Públicos Federais compõem o P.L. do fundo.
- \*Quais as participações (%) por segmento que compõem o P.L,
- \*Especifique a participação dos papéis de Crédito Privado (CDB, DEBENTURES, FIDC entre outros) que compõem a Carteira do Fundo,
- \*Existem Investigações, matérias ou informações denigrindo essas empresas ou fazendo menção ao fundo? Especifique as informações,
- \*Quais as Situações Patrimoniais e Fiscais dessas empresas,
- \*Existe algum papel (quais) de médio e alto risco de crédito (Conforme análise de Rating).
- \*Quantos e quais papéis possuem participações superiores à 5% do fundo (Excluindo os Títulos Públicos Federais).
- \*Quais papéis possuem as 10 maiores participações no fundo (excluindo os Títulos Públicos Federais).
- \*Quais papéis apresentaram os menores rendimentos nos últimos 6 meses? apresentam situação patrimonial saudável?
- \*Mês de Credenciamento,
- \*Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 meses,
- \*Rentabilidade do Benchmark nos últimos 12 meses,
- \*Rentabilidade do Fundo nos últimos 24 meses,
- \*Rentabilidade do Benchmark nos últimos 24 meses,
- \*VaR do Fundo nos últimos 12 meses,
- \*VaR do Benchmark nos últimos 12 meses,
- \*Risco do Fundo nos últimos 12 meses,
- \*Risco do Benchmark nos últimos 12 meses,
- \*Em caso de FIC cadastrar o Fundo Mãe

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome da instituição financeira  
CNPJ